



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastiao Leme do Prado, nº 15 – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1147
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

LEI Nº 2.508 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre denominação de Rua nesta cidade de Minas Novas e dá outras providências”.

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

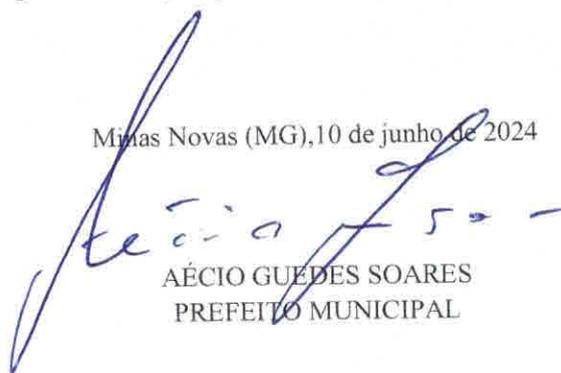
Art. 1º - A via pública sem denominação, com início na Rua nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, passa a ser nominadas oficialmente como Rua **Bom Jesus da Lapa**, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placas com as novas denominações dos homenageados após a promulgação desta, bem como a comunicar à **EBCT, CEMIG, COPASA, TELEMAR** e outras órgãos públicos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário, dotações orçamentárias para fazer face às despesas oriundas desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas (MG), 10 de junho de 2024


AÉCIO GUEDES SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 12/06/2024
Geraldo Lima de Oliveira
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastiao Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000,- Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1147
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

ANEXO LEI Nº 2.508 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Minas Novas (MG), 10 de junho de 2024

AÉCIO GUEDES SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Israel Pinheiro

